

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XVI - Nº 076 EDIÇÃO– Areia Branca/RN, 01 de Junho de 2022.**

## EXECUTIVO/GABINETE

### **Pregão Eletrônico nº 009/2022**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e da Gestão de RH.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e eventual de material de expediente para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Areia Branca/RN.

## **DECISÃO**

Trata-se de análise ao Processo Licitatório – Modalidade Pregão Eletrônico de nº 009/2022, instaurado pelo Município de Areia Branca(RN), que tem por objeto o Registro de preços para aquisição futura e eventual de material de expediente para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Areia Branca/RN.

Conforme demonstram os autos, realizada sessão eletrônica para recebimento e análise das propostas de preço das empresas interessadas, bem como para análise dos documentos de habilitação da(s) empresa(s) classificadas, este Pregoeiro habilitou e declarou vencedora para alguns itens as Licitantes MATHEUS DE MELO FAGUNDES (CNPJ nº 6.950.087/0001-57) e VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (CNPJ nº 20.008.831/0001-97), bem como inabilitou a própria empresa Recorrente, qual seja, LIVRARIA DO ESTUDANTE (CNPJ nº 01.973.806/0001-29).

Inconformada com a referida decisão, a licitante A LIVRARIA DO ESTUDANTE (CNPJ nº 01.973.806/0001-29), demonstrou em sessão intenção de recorrer, tendo posteriormente apresentado suas razões recursais tempestivamente.

Aberto prazo, nenhuma empresa se manifestou e/ou

apresentou contrarrazões.

Recurso tempestivo e motivado, razão pela qual o seu recebimento é medida que se impõe.

É o que importa relatar. Segue sucinta decisão.

Com relação ao mérito, alega a Recorrente que as empresas Recorridas foram indevidamente habilitadas, tendo em vista terem deixado de apresentar o requisito habilitatório previsto no art. 27, V da Lei nº 8.666/93, qual seja, Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Segundo a empresa Recorrente:

*“AS DEVIDAS LICITANTES, anexaram as suas respectivas documentações referentes a habilitação, no entanto as mesmas não apresentaram DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) previsto no art. 27 da Lei 8666/93.”*

Ocorre que, como bem observou o Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, as empresas MATHEUS DE MELO FAGUNDES (CNPJ nº 6.950.087/0001-57) e VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (CNPJ nº 20.008.831/0001-97) cumpriram com tal requisito, fato este ocorrido por ocasião do cadastramento de suas respectivas propostas na plataforma do portal de compras públicas, nos termos do item 4.4.7 do Instrumento Convocatório, que assim menciona:

**4.4 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XVI - Nº 076 EDIÇÃO– Areia Branca/RN, 01 de Junho de 2022.**

4.4.1 – (...)

4.4.7 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Participantes, pois, do presente processo licitatório, não há como sustentar que a Declaração prevista no art. 27, V da Lei nº 8.666/93 não tenha sido apresentadas pelas Recorridas.

Por fim, com relação ao pedido de reforma da decisão que a inabilitou, melhor sorte não tem a Recorrente.

Pois, conforme reconhecido pela própria empresa LIVRARIA DO ESTUDANTE (CNPJ nº 01.973.806/0001-29), esta deixou de apresentar a qualificação econômica financeira exigida no Edital, tendo em vista ter apresentado balanço patrimonial referente ao exercício financeiro do ano de 2020, em vez de ter apresentado o balanço correspondente ao último exercício financeiro exigível, ou seja, 2021.

Além disso, é de ser ressaltado que a alegação de possibilidade de apresentação do Balanço Patrimonial na forma e no prazo previsto no art. 43, §1º da LC 123/206 é totalmente descabida, pois tal dispositivo se refere exclusivamente à regularidade fiscal e trabalhista, e não à qualificação econômica financeira, senão vejamos:

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista,** será assegurado o prazo

de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Assim sendo, recebo o presente recurso impetrado pela licitante A LIVRARIA DO ESTUDANTE (CNPJ nº 01.973.806/0001-29) e, no mérito, **nego-lhe provimento**, mantendo assim a decisão guerreada que habilitou as Recorridas MATHEUS DE MELO FAGUNDES (CNPJ nº 6.950.087/0001-57) e VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (CNPJ nº 20.008.831/0001-97), participantes do presente processo licitatório, que tem por objeto o Registro de preços para aquisição futura e eventual de material de expediente para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Areia Branca/RN.

Na oportunidade, **nego provimento** igualmente ao recurso impetrado para manter a decisão que inabilitou a Recorrente.

Ato contínuo, **adjudico e homologo** o resultado do presente processo licitatório, determinando em consequência a publicação dos Termo respectivos;

Cumpra-se  
Publique-se,  
Areia Branca(RN), 01 de junho de 2022.

**Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças**  
Prefeita Municipal

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XVI - Nº 076 EDIÇÃO– Areia Branca/RN, 01 de Junho de 2022.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022

O Pregoeiro do Município Areia Branca/RN no uso de suas atribuições legais, **adjudica** o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº. 015/2022**, que tem como objeto o **registro de preços para aquisição futura e eventual de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - 13 KG para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Areia Branca/RN**, realizado no dia **30 de maio de 2022 às 10:31 (dez horas e trinta e um minutos)** a empresa licitante **Uchoa e Araújo Ltda. - EPP - CNPJ - 08.383.481/0001-73** o desconto percentual de 1% (um por cento) aplicado sobre o valor unitário constante da Tabela da ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP) quando o fornecedor apresentar a Nota Fiscal do produto.

Areia Branca/RN, em 01 de junho de 2022.

Antônio Lopes Neto

Pregoeiro.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

A **Prefeita Municipal de Areia Branca/RN**, no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº. 015/2022**, objetivando o **registro de preços para aquisição futura e eventual de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - 13 KG para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Areia Branca/RN**, em **30 de maio de 2022**, o desconto percentual de 1% (um por cento) aplicado sobre o valor unitário constante da Tabela da ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP) quando o fornecedor apresentar a Nota Fiscal do produto a empresa licitante **Uchoa e Araújo Ltda. - EPP - CNPJ - 08.383.481/0001-73**.

Areia Branca/RN, em 30 de maio de 2022.

Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças

Prefeita.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN EXTRATO DE ARP DO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022

### CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

CNPJ - 08.077.265/0001-08.

### CONTRATADO/VALOR:

Uchoa e Araújo Ltda. - EPP.

CNPJ - 08.383.481/0001-73.

Desconto percentual de 1% (um por cento) aplicado sobre o valor unitário constante da Tabela da ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP) quando o fornecedor apresentar a Nota Fiscal do produto.

**OBJETO:** registro de preços para aquisição futura e eventual de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - 13 KG para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Areia Branca/RN.

### ELEMENTOS DE DESPESAS:

33.90.30.00 - Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 30 de maio de 2022 a 29 de maio de 2023.

Areia Branca/RN, em 30 de maio de 2022.

Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças

Prefeita.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XVI - Nº 076 EDIÇÃO– Areia Branca/RN, 01 de Junho de 2022.**

## PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº. 001/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

1.1. A Retificação nº. 01/2022 ao Edital nº. 001/2022-Areia Branca/RN tem por objetivo **ajustar o Edital em alguns itens, para dar maior consonância com a legislação vigente**, nos seguintes termos:

### Alteração 01:

No cargo nº. 06 – Técnico em Edificações, nos requisitos mínimos:

#### Onde se lê:

Nível Superior em Arquitetura e Urbanismo

#### Leia-se:

Curso Técnico em Edificações

### Alteração 02:

No cargo nº. 19 – Instrutor de Esporte, nos requisitos mínimos:

#### Onde se lê:

Nível Médio Completo

#### Leia-se:

Nível Médio Completo com registro profissional perante o Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região – CREF16/RN

### Alteração 03:

Nos cargos de Assistente Social (nºs. 07, 09, 28, 31 e 33), nas atribuições e na escolaridade/habilitação:

#### Onde se lê:

Atribuições: Prestam serviços orientando usuários, familiares, comunidades e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (saúde, educação, trabalho, habitação e outras). Orientam e monitoram ações de combate ao sofrimento subjetivo, associado a toda e qualquer doença e a questões de entrave adesão a prática preventiva incorporando o hábito de vida saudável.

Escolaridade/Habilitação: Nível Superior em Serviço Social

#### Leia-se:

Atribuições: Prestam serviços orientando usuários, familiares e comunidades sobre direitos, serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (saúde, educação, trabalho, habitação e outras).

Escolaridade/Habilitação: Nível Superior em Serviço Social com registro no conselho de classe específico.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XVI - Nº 076 EDIÇÃO– Areia Branca/RN, 01 de Junho de 2022.**

## **Alteração 04:**

No cargo nº. 22 –Técnico de Análise de Dados e Sistemas, na carga horária:

**Onde se lê:**

40h

**Leia-se:**

30h

## **Alteração 05:**

No cargo nº. 34 – Coordenador Técnico – Programa Prontuário Eletrônico (PEC), nos requisitos mínimos:

**Onde se lê:**

Nível Superior nas áreas da saúde e afins

**Leia-se:**

Nível Superior nas áreas da saúde e afins com registro no respectivo conselho de classe

## **Alteração 06:**

No cargo nº. 46 – Professor Educação Infantil / Ensino Fundamental – Professor Nível II – Zona Urbana, no nome do cargo:

**Onde se lê:**

Professor Educação Infantil / Ensino Fundamental – Professor Nível II – Zona Urbana

**Leia-se:**

Professor Educação Infantil – Professor Nível II – Zona Urbana

## **Alteração 07:**

No cargo nº. 47 – Professor Educação Infantil / Ensino Fundamental – Professor Nível II – Zona Rural, no nome do cargo:

**Onde se lê:**

Professor Educação Infantil / Ensino Fundamental – Professor Nível II – Zona Rural

**Leia-se:**

Professor Educação Infantil – Professor Nível II – Zona Rural

## **Alteração 08:**

No cargo nº. 48 – Professor Educação Infantil / Anos Iniciais – Professor Nível II – Zona Urbana, no nome do cargo:

**Onde se lê:**

Professor Educação Infantil / Anos Iniciais – Professor Nível II – Zona Urbana

**Leia-se:**

Professor Ensino Fundamental / Anos Iniciais – Professor Nível II – Zona Urbana

## **Alteração 09:**

No cargo nº. 49 – Professor Educação Infantil / Anos Iniciais – Professor Nível II – Zona Rural, no nome do cargo:

**Onde se lê:**

Professor Educação Infantil / Anos Iniciais – Professor Nível II – Zona Rural

**Leia-se:**

Professor Ensino Fundamental / Anos Iniciais – Professor Nível II – Zona Rural

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XVI - Nº 076 EDIÇÃO– Areia Branca/RN, 01 de Junho de 2022.**

## **Alteração 10:**

Nos cargos nº. 46, nº. 47, nº. 48 e nº. 49, nas atribuições dos cargos:

### **Onde se lê:**

Ministram e Preparam aulas; efetuam registros burocráticos e pedagógicos; participam na elaboração do projeto pedagógico; planejam o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuam em reuniões administrativas e pedagógicas; organizam eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. o desenvolvimento das atividades, desenvolvem e utilizam constantemente capacidades de comunicação.

### **Leia-se:**

Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças; 2. Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência; 3. Seguir a proposta Político - Pedagógica da Rede Municipal de Educação, integrando-as na ação pedagógica, como, co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; 4. Acompanhar o desenvolvimento das crianças; 5. Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; 6. Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; 8. Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças; 9. Realizar outras atividades correlatas com a função.

## **Alteração 11:**

No cargo nº. 67 – Apoio Escolar – Zona Urbana, nos requisitos mínimos:

### **Onde se lê:**

Nível Médio Completo com Proficiência em LIBRAS

### **Leia-se:**

Nível Médio Completo

## **Alteração 12:**

No cargo nº. 68 – Apoio Escolar – Zona Rural, nos requisitos mínimos:

### **Onde se lê:**

Nível Médio Completo com Proficiência em LIBRAS

### **Leia-se:**

Nível Médio Completo

## **Alteração 13:**

No cargo nº. 50 – Professor de Arte – Professor Nível II – Zona Urbana e no cargo nº. 51 – Professor de Arte – Professor Nível II – Zona Rural, nos requisitos mínimos:

### **Onde se lê:**

Curso Superior em Arte ou Música – Licenciatura

### **Leia-se:**

Curso Superior em Arte, Música, Arte ou Dança – Licenciatura

## **Alteração 14:**

No cargo nº. 54 – Professor de Educação Especial – Professor Nível II – Zona Urbana e no cargo nº. 55 – Professor de Educação Especial – Professor Nível II – Zona Rural, nos requisitos mínimos:

### **Onde se lê:**

Curso Superior em Pedagogia – Licenciatura com especialização em Atendimento Educacional Especializado



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XVI - Nº 076 EDIÇÃO– Areia Branca/RN, 01 de Junho de 2022.**

## Leia-se:

Curso Superior em Pedagogia – Licenciatura com especialização em Atendimento Educacional Especializado ou com especialização em Educação Especial

### Alteração 15:

No Anexo II – Critérios de Avaliação e Pontuação de Títulos – Nível Superior, no item I - 06:

### Onde se lê:

Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) certificados – **1,0 (cinco) pontos por certificado.**

### Leia-se:

Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) certificados – **1,0 (um) ponto por certificado.**

1.2. Com a publicação desta Retificação pela Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN em Diário Oficial, será providenciada pela FUNCERN a publicação do Edital RETIFICADO nº. 001/2022- Areia Branca/RN em seu sítio eletrônico, com o texto compilado, condensadas todas as alterações promovidas.

1.3. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: **pssareiabranca2022@funcern.br**.

Areia Branca/RN, 01 de junho de 2022.  
(data da publicação da Retificação nº. 01/2022)

**IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**  
PREFEITA MUNICIPAL

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

A **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Areia Branca/RN, Estado do Rio Grande do Norte, constituída e designada através da **Portaria nº 02/2022, de 26 de Abril de 2022**, da Senhora Maria Aparecida de Medeiros Costa Silva, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público o edital de seleção simplificada para constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria do MEC nº 280/2020 e regido pela Resolução FNDE nº 06/2021. Este estará aberto para estudantes de graduação na área de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados, e pessoas da comunidade com Ensino Médio completo e experiência comprovada na área de alfabetização.

### **1. DO PROGRAMA**

1.1. O Programa Tempo de Aprender foi instituído com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

1.2. O Programa tem por objetivos:

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



## ANO XVI - Nº 076 EDIÇÃO– Areia Branca/RN, 01 de Junho de 2022.

I - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III - Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV - Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

1.3 O Programa Tempo de Aprender é implementado nas escolas públicas de ensino fundamental, por meio de articulação institucional e cooperação com a secretaria municipal de educação, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação - MEC.

### **2. DA SELEÇÃO**

2.1. A seleção destina-se ao cadastro reserva para preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Areia Branca/RN, a serem distribuídas nas escolas urbanas e rurais.

2.1.1 O **Assistente de Alfabetização** será o responsável por reforçar o processo de alfabetização garantindo que todas crianças estejam alfabetizadas até o final do segundo ano.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção:

2.2.1 Dos Assistentes de Alfabetização:

- Ser brasileiro;
- Ser residente no município de Areia Branca/RN;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter no mínimo o ensino médio;
- Ter, no mínimo, formação em um dos campos:
  - Ensino Médio completo;
  - Licenciatura em pedagogia;
  - Estar cursando pedagogia;
- Possuir cursos e/ou habilidades comprovadas vinculadas a prática de sala de aula;
- Não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Areia Branca/RN através da Comissão especial de processo seletivo público.

2.4. Poderão participar do processo seletivo: Preferencialmente estudantes do curso de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados e pessoas da comunidade com Ensino Médio e experiência na área de alfabetização.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA**

3.1. As atividades desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

3.2. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.4. O voluntário será ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação para desenvolvimento das atividades conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021.

3.5. Atribuições dos Assistentes de alfabetização:

- Cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender
- Participar do planejamento das atividades juntamente com o(a) Professor(a) da turma na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa previstas na Portaria 280/2020 e na Resolução FNDE nº 06/2021;
- Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Areia Branca/RN;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, auxiliando no reforço;
- Trabalhar de forma articulada com o professor da turma para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas;
- Planejar em parceria com o professor da turma e implementar intervenções pedagógicas que possa garantir a alfabetização dos alunos até o segundo ano do Ensino Fundamental;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XVI - Nº 076 EDIÇÃO– Areia Branca/RN, 01 de Junho de 2022.**

## **4. DO RESSARCIMENTO**

4.1 Os Assistentes de Alfabetização voluntários serão ressarcidos pelas despesas com transporte e alimentação, mediante apresentação de relatórios de execução das atividades e conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021. Para tanto:

4.1.1 O Assistente de Alfabetização receberá:

I – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por cada turma que atuar (podendo acumular trabalho no máximo em até oito turmas, dependendo da disponibilidade de horários);

II – R\$ 300,00 (Trezentos reais) por mês, por cada turma que atuar (podendo acumular trabalho no máximo em até 4 turmas, dependendo da disponibilidade de horários).

## **5. DAS INSCRIÇÕES:**

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pela atividade de atuação, de acordo com o especificado neste Edital.

5.3. As inscrições serão efetuadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Areia Branca/RN, localizada na Rua Coronel Liberalino, S/N, Centro, das **07h00min às 13h00min, nos dias 06, 07 e 08 de Junho de 2022.**

**5.4. Não será cobrada taxa de inscrição.**

5.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo II);
- Curriculum vitae simplificado (Anexo IV);
- Declaração de experiência na atuação na área de alfabetização, expedida pela escola na qual prestou serviço (caso possua);
- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I – Carteira de Identidade (frente e verso);

II – CPF;

III – Comprovante de residência;

IV – Diploma de graduação na área de atuação (caso possua);

V – Declaração de graduando, em cursos na área de atuação (caso esteja cursando);

VI – Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio;

VII – Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação (caso possua);

5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove informações não verídicas.

5.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.8. Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado (anexo III).

5.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação acima exigida.

5.10. Após a publicação do Resultado Preliminar de Prova de Títulos, o candidato que não constar da relação divulgada, dispõe de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do mesmo, para interpor recurso, junto a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, entidade executora do processo seletivo simplificado, objeto do presente edital, através do modelo disposto do **Anexo V**, enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico: **stempodeaprender@gmail.com**.

5.11- Após recurso, a confirmação ou não da inscrição será publicada e, igualmente confirmada através do site (<http://areiabranca.rn.gov.br/>), em até 24 horas.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1. A Secretaria Municipal da Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria específica, a qual será responsável por coordenar todo o processo seletivo.

6.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, a saber: **Avaliação curricular e documental**, realizada através da análise de títulos e Currículo, cuja pontuação máxima será 100 (Cem) pontos de acordo com o quadro a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO	
DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia	50 PONTOS
Declaração de graduando (em curso de Pedagogia)	20 PONTOS
Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio.	10 PONTOS

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XVI - Nº 076 EDIÇÃO– Areia Branca/RN, 01 de Junho de 2022.**

Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação.	10 PONTOS
Declaração de experiência na atuação em turmas da Educação Infantil ou anos iniciais do Ensino Fundamental (expedida pela escola na qual prestou serviços).	10 PONTOS

6.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

6.4. O resultado será organizado e publicado no site e mural da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN no endereço: (<http://areiabranca.rn.gov.br/>).

6.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Pontuação no que se refere a experiência na atuação em turmas de alfabetização.
- Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

6.6. Todos os candidatos habilitados que atingirem 30% dos pontos serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização, voluntários do Programa Tempo de aprender de Areia Branca/RN.

6.7. **O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado em 13/06/2022 no site da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN no endereço: (<http://areiabranca.rn.gov.br/>).**

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 - O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação do resultado;

7.2 - O recurso deverá ser interposto por requerimento (**modelo do anexo VI**) enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico: **stempodeaprender@gmail.com** endereçado à Secretaria Municipal de Educação, que determinará o seu processamento;

7.3 - Dele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, cargo pretendido e as razões da solicitação;

7.4 - Feita à revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações;

7.5 - Não será aceito recurso presencialmente, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

7.6 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Administração;

7.7 - O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo;

7.8 - A Secretaria Municipal de Educação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **8. DA LOTACÃO**

8.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

8.2. Os candidatos aprovados serão lotados em qualquer uma das unidades escolares conforme as necessidades previstas no plano de atendimento do Programa pré-estabelecido no sistema SISALFA.

8.3. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas as pessoas com deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.4. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades como Assistente de alfabetização, voluntários, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Areia Branca/RN por um período estabelecido pela direção escolar, sendo revogado automaticamente em caso de realização de novo processo seletivo, ou por solicitação da direção da instituição.

8.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. Toda a execução do programa será monitorada através de sistema próprio do FNDE/MEC no qual os convocados deverão apresentar as devidas informações solicitadas no andamento do programa.

9.2. As Unidades Escolares Municipais de Areia Branca/RN, por não serem escolas vulneráveis segundo os critérios do Programa Tempo de aprender, terão direito à 05 horas semanais de assistência dos assistentes de alfabetização em cada turma, conforme plano de atendimento cadastrado no sistema SISALFA.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente dependerá da agenda de atividades da escola e da disponibilidade de tempo do mesmo, podendo acumular no máximo oito turmas.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial e continuada para desempenho de suas atribuições, a ser definido posteriormente.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XVI - Nº 076 EDIÇÃO– Areia Branca/RN, 01 de Junho de 2022.**

9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, por desejo manifesto por ofício à direção e coordenação da escola onde desempenha suas atribuições.

9.6. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.7. Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Pública para Voluntários do Programa Mais Tempo de Aprender de Areia Branca/RN

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Areia Branca/RN.**

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 31 de Maio de 2022.

**Luzenir Noberto de Barros – MEMBRO PRESIDENTE**

**Antônia Maria da Silva – MEMBRO**

**Isis Kochodisky da Silva - MEMBRO**

**Antonio Batista Júnior - MEMBRO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022**

## *ANEXO I*

<b>QUADRO DE VAGAS</b>				
<b>CARGO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
Assistente de Alfabetização (Código A)	R\$ 150,00 (por turma trabalhada)	Preferencialmente estudantes do curso de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados e pessoas da comunidade com Ensino Médio e experiência comprovada na área de alfabetização.	5 horas semanais por turma	Cadastro reserva
Assistente de Alfabetização (Código B)	R\$ 300,00 (por turma trabalhada)	Preferencialmente estudantes do curso de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados e pessoas da comunidade com Ensino Médio e experiência comprovada na área de alfabetização.	10 horas semanais por turma	Cadastro reserva

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Areia Branca/RN.**

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 01 de Junho de 2022.

**Luzenir Noberto de Barros – MEMBRO PRESIDENTE**

**Antônia Maria da Silva – MEMBRO**

**Isis Kochodisky da Silva - MEMBRO**

**Antonio Batista Júnior - MEMBRO**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XVI - Nº 076 EDIÇÃO– Areia Branca/RN, 01 de Junho de 2022.**

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022

### ANEXO III

#### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Via da Comissão

NOME COMPLETO:	
INSCRIÇÃO Nº	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
DEFICIENTE: ( ) SIM ( ) NÃO	
<b>CARGO PLEITEADO</b> ( ) ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO CÓDIGO: _____	
<b>OBS:</b> Ao optar pelo cargo o candidato deverá preencher o código do cargo pleiteado conforme descrito no quadro de vagas específicas do Anexo I.	
<b>DECLARAÇÃO</b> Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado de Nº 001/2022, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no Edital, para contratação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do concurso.	
Areia Branca/RN, ____/____/____	
<b>ASSINATURA DO CANDIDATO</b>	

#### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Via do Candidato

NOME COMPLETO:	
CPF:	INSCRIÇÃO Nº:
CARGO PLEITEADO: CÓDIGO:	
<b>OBSERVAÇÃO:</b> É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e orientações para o processo seletivo simplificado no site da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN no endereço: <a href="http://areiabranca.rn.gov.br/">http://areiabranca.rn.gov.br/</a>	
Areia Branca/RN, ____/____/____	
<b>ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA COMISSÃO</b>	

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XVI - Nº 076 EDIÇÃO– Areia Branca/RN, 01 de Junho de 2022.**

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022

### *ANEXO IV*

#### *MODELO DE CURRÍCULUM VITAE SIMPLIFICADO*

[Nome Completo]  
Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos  
[Endereço – Rua/Av. + Numero + Complemento]  
[Bairro] – [Cidade] – [Estado]  
Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

#### OBJETIVO

---

[Cargo pretendido]

#### FORMAÇÃO

---

- 
- 

#### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

---

- **[Período] – Instituição**  
Cargo:  
Principais atividades:
- **[Período] – Instituição**  
Cargo:  
Principais atividades:

#### QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

---

- [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).
- [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

#### INFORMAÇÕES ADICIONAIS

---

- [Descrição Informação Adicional]
- [Descrição Informação Adicional]
- [Descrição Informação Adicional]



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 076 EDIÇÃO– Areia Branca/RN, 01 de Junho de 2022.

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022

### ANEXO V

#### REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTO SOBRE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

#### À COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Nome

Estado Civil

Profissão

Endereço

, portador do RG nº \_\_\_\_\_

vem pelo presente requerer esclarecimentos sobre o *indeferimento* de sua inscrição de nº \_\_\_\_\_ para o cargo de \_\_\_\_\_ -Código \_\_\_\_\_, no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Areia Branca/RN., com organização e realização desta COMISSÃO, para que surta seus efeitos legais.

Areia Branca/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do responsável pelo recebimento:

Defiro a proposição

Observação:

Indefiro a proposição

Areia Branca/RN-CEPSP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
*Presidente*



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XVI - Nº 076 EDIÇÃO– Areia Branca/RN, 01 de Junho de 2022.**

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Areia Branca/RN.**

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 01 de Junho de 2022.

**Luzenir Noberto de Barros – MEMBRO PRESIDENTE**

**Antônia Maria da Silva – MEMBRO**

**Isis Kochodisky da Silva - MEMBRO**

**Antonio Batista Júnior - MEMBRO**